

## Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

## LEI N° 1181/99.

**SÚMULA:** Revoga Leis de Doação Condicionada do Distrito Industrial Seminário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1**° - Ficam revogadas as Leis Municipais de Doação Condicionada, discriminadas abaixo:

- Lei n° 980/95 de 11104195, que contempla a empresa Transportadora Família Ramos Ltda.; Lei n° 98 1/95 de 11/04/95, que contempla a empresa Indústria e Comércio de Madeiras Lorena ME;
- Lei n° 982/95 de 11/04/95, que contempla a empresa Vanguarda Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.:
- Lei n° 995/95 de 27/11/95, que contempla a empresa Sinmad Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.;
- Lei n° 1.020196 de 15/05196, que contempla a empresa Leo Móveis Ltda.;
- Lei n° 1.024/96 de 27/05/96, que contempla a empresa F. L. Zandonai & Cia Ltda.; Lei n° 1.052/96 de 05/08/96, que contempla a empresa Marcelo José Cruz Chaves ME, do Distrito Industrial Seminário, nesta cidade, em razão do não cumprimento do artigo 2° das referidas Leis, conforme relatório apresentado pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal n° 628198 de 21 de setembro de 1998.

**Parágrafo único**: A posse, uso e gozo das áreas dos imóveis correspondentes as Leis Municipais citadas acima, ficam revertidos para o domínio público municipal.

**Artigo 2° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de setembro de 1999.